

CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FREI HEITOR PINTO

CONVOCATÓRIA

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO GERAL - ALUNOS

1. Em conformidade com o disposto nos artigos 12.º, 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoca-se a Assembleia Eleitoral dos Alunos para o dia 13 de novembro de 2026, com vista à eleição de um representante dos alunos para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto.
2. As listas, constituídas por dois efetivos e dois suplentes, devem indicar obrigatoriamente, os nomes e as assinaturas dos candidatos, a qual determina a aceitação da candidatura.
3. Só podem ser candidatos os alunos maiores de 16 anos de idade à data da eleição, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.
4. As eleições realizam-se por sufrágio secreto, direto e presencial.
5. As listas são apresentadas em modelo próprio obtido na página eletrónica do Agrupamento (www.aefhp.pt) e deverão ser entregues nos serviços administrativos — Escola Secundária Frei Heitor Pinto, até às 17 horas do dia 9 de novembro de 2026, com data e hora de receção, que depois de rubricadas e digitalizadas serão enviadas para conselhogeral@aeftp.pt, até às 18 horas do dia 9 de novembro de 2026.
6. A Presidente do Conselho Geral rubricará as listas entregues e por ordem alfabética e de acordo com a ordem de chegada, atribuirá uma letra, providenciará a sua afixação no átrio principal de cada uma das unidades orgânicas do Agrupamento — Escola Secundária Frei

Heitor Pinto, EB Tortosendo, EB n. 2 Paul, e a sua publicação na página eletrónica do Agrupamento (www.aefhp.pt).

7. Considera-se eleito o aluno cuja lista tenha obtido o maior número de votos.
8. Haverá uma secção de voto na Escola Secundária Frei Heitor Pinto que funcionará a partir das 10 h até às 18 h, de modo a que todos possam exercer o seu direito de voto.
9. Cada lista tem direito a indicar um representante para acompanhamento do ato.
10. A abertura das urnas é feita na sede do agrupamento pelos responsáveis da mesa da assembleia e na presença da comissão do conselho geral.
11. Apurado o resultado final, nesta reunião será lavrada uma ata, assinada pelos responsáveis da mesa da assembleia que será afixada na sede do Agrupamento, no mesmo local onde antes tinham sido afixadas as listas e mandada publicar na página eletrónica do Agrupamento (www.aefhp.pt).
12. As contestações ou impugnações terão de ser apresentadas à Presidente do Conselho Geral nos dois dias uteis seguintes ao da afixação dos resultados.

Covilhã, 28 de outubro de 2026

A Presidente do Conselho Geral



(Isabel Maria Fael Ranito Pereira)